PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

APROVADO
EM: 19 / 02 / 2019
SESSÃO N. 4ª
Presidente:
Marcelo Godoi
Vereador

REQUERIMENTO Nº 031/2019

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

O cumprimento da Lei Federal nº 12.886, de 26 de novembro de 2013, que veda a aquisição de materiais escolares de uso coletivo, bem como disponibilizar material didático produzidos pela própria instituição a alunos carentes.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha lavra tem como objetivo atender uma reivindicação de pais e responsáveis de alunos em nosso município, que ao receberem a lista de material escolar, defrontaram-se com itens que não podem ser exigidos, em desacordo com a Lei Federal em epígrafe.

Para tanto, às escolas da rede pública de ensino, podem solicitar nas listas de material escolar apenas materiais de uso individual, sendo proibida a aquisição de materiais de uso coletivo, a exemplo de papel higiênico, bastões de cola quente, fitas adesivas, álcool, algodão, rolo de papel, toalha, clips, papel em geral (no limite de uma resma por aluno), entre outros.

Além do mais, mesmo sendo permitida a venda de material didático produzido pela própria instituição e usados durante o ano letivo, requeremos que Secretaria Municipal de Educação preste auxílio para as crianças que não têm condições de arcar com as despesas de apostilas confeccionadas pela própria instituição pública de educação.

Por se tratar de iniciativa de grande importância para os estudantes carentes, solicitamos aos nobres pares a aprovação do presente requerimento.

SALA DAS SESSÕES, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2019.

Alisson Rosa
Vereador